

**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**

## **ERRATA E ESCLARECIMENTO**

1. A Administração altera o subitem **4.1.3. Aparelhos tipo 3** do item **4. DOS APARELHOS CELULARES** do Anexo IV – DETALHAMENTO DO OBJETO do Edital, conforme segue:

### **4.1.3. Aparelhos tipo 3:**

Serão fornecidos 89 (oitenta e nove) aparelhos celulares, conforme necessidade e solicitação da contratante. Deverão vir acompanhados (cada um) de, pelo menos, 1 (uma) bateria original, 1 (um) carregador rápido bivolt e 1 (um) manual em português e deverão dispor no mínimo dos recursos abaixo traçados:

#### **Funcionalidades**

- Agenda de compromissos;
- Agenda telefônica 500 contatos;
- Alarme/despertador;
- Alerta vibratório;
- Calculadora;
- Calendário;
- Cronômetro;
- Vivavoz;
- Dicionário interno T9 (texto preditivo facilitador de entrada de texto);
- Registro de chamadas recebidas e não atendidas;
- Display colorido com 65 mil cores, resolução: 128x160 pixels;
- Tamanho: 1.8”
- Toques monofônicos;
- Toques polifônicos;

#### **Serviços Suportados**

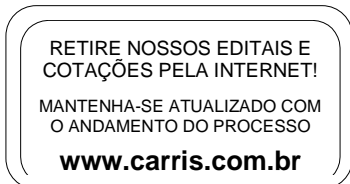
- Torpedo SMS.

#### **Especificações:**

- Tecnologia GSM (850/1900 MHZ VIVO BR / 900/1800 MHZ);
  - Peso (g): 78,55g;
  - Dimensões (cm): 10,71 x 4,5 x 1,5 cm (comprimento x largura x espessura);
  - Bateria;
  - Carregador de viagem;
  - Manual do usuário em português;
- Referência: Nokia 1616 - GSM

2. Complementa-se o subitem **3.3.1.** do **3.3 - Serviço Tarifa Zero** intra-grupo do item **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, do Anexo IV – Detalhamento do Objeto, bem como o **Parágrafo quinto** da **Cláusula Primeira** do Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO do Edital, conforme segue:

**3.3.1.** Este serviço deverá permitir chamadas locais ilimitadas a custo zero entre as 100 (cem) linhas telefônicas da empresa, **sendo admitida cobrança das tarifas básicas das linhas.**



**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**

**Parágrafo quinto:** O Serviço Tarifa Zero intra-grupo deverá permitir chamadas locais ilimitadas a custo zero entre as 100 (cem) linhas telefônicas da empresa, **sendo admitida cobrança das tarifas básicas das linhas.**

3. Altera-se o subitem 4.11. do item 4. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / DOS LANCES VERBAIS** do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

4.11. A obtenção do valor global final da proposta comercial será apurado da seguinte maneira: Cada um dos itens que compõem a proposta comercial será objeto dos lances verbais de forma individual e não linear, por parte das licitantes. Encerrados os lances individuais de cada item da proposta (considerando o volume de tráfego estimado/linhas) se procederá a soma dos valores finais destes itens, apurando-se assim o valor global final da proposta, que será utilizado para definição do vencedor.

4. Complementa-se o subitem 9.4. do item 9 – **DO PAGAMENTO**, o subitem 5.4. do item 5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** do Anexo IV – **DETALHAMENTO DO OBJETO** e o **Parágrafo quinto** da **Cláusula Segunda** do Anexo VI – **MINUTA DE CONTRATO** do Edital, conforme segue:

9.4 / 5.4 / **Parágrafo quinto** - Será permitida a correção das tarifas nos termos das normas reguladoras expedidas pela ANATEL, desde que decorrente de reajuste normativo aprovado pela mesma Agência e mantidas as condições ofertadas por ocasião do certame, **bem como no caso de renovação contratual (decorrido pelo menos 01 (um) ano de vigência), onde serão calculados por índice oficial (IGPM) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.**

5. Altera-se o subitem 4.3. do item 4. **DOS APARELHOS CELULARES** do Anexo IV – **DETALHAMENTO DO OBJETO** e o **Parágrafo décimo** da **Cláusula Primeira** do Anexo VI – **MINUTA DE CONTRATO** do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

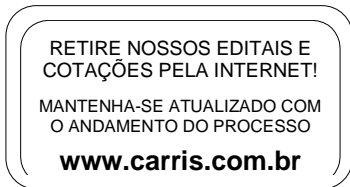
4.3. / **Parágrafo décimo** - As manutenções e intervenções técnicas nos telefones móveis serão efetuadas por assistência técnica autorizada indicada pela contratada, **preferencialmente** localizada na cidade de Porto Alegre. **Os defeitos decorrentes de mau uso por parte da contratante serão de responsabilidade desta.**

6. Complementa-se o **Parágrafo terceiro** da **Cláusula Quarta** do Anexo VI – **MINUTA DE CONTRATO** do Edital, conforme segue:

**Parágrafo terceiro** – (...) por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros, **desde que configurada culpa ou dolo da contratada, garantida ampla defesa.**

7. Inclui-se o item 5.7 no Anexo IV – **DETALHAMENTO DO OBJETO** e o **Parágrafo sexto** no Anexo VI – **MINUTA DE CONTRATO**, conforme segue:

5.7 / **Parágrafo sexto** - **O não pagamento da(s) fatura(s) de serviços até a data de vencimento, sujeitará a Contratante à incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.**



**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**

8. Altera-se o **Anexo V – FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS** do Edital, conforme segue:

Onde consta:

VC1 – Intragrupo	14.000 minutos	Tarifa zero (subitem 3.3.1 do Anexo IV)	****
------------------	----------------	---	------

Passa-se a ler:

VC1 – Intragrupo	14.000 minutos		
------------------	----------------	--	--

9. Altera-se o subitem 2.3 do item 2. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL** do **Anexo IV – DETALHAMENTO DO OBJETO**, bem como o **Parágrafo primeiro** da **Cláusula Primeira** do **Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO**, conforme a seguir:

Onde consta:

**2.3 / Parágrafo primeiro** - gratuidade dos serviços de caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada e transferência de chamada;

Passa-se a ler:

**2.3 / Parágrafo primeiro** - gratuidade dos serviços de chamada em espera, conferência, identificador de chamada e transferência de chamada;

10. Altera-se o subitem 8.2 do item 8. **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL EM COMODATO** e o **Parágrafo oitavo** da **Cláusula primeira** do **Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO**, conforme segue:

**8.2 / Parágrafo oitavo** - A contratada deverá entregar os aparelhos em comodato em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. Altera-se o subitem 8.3 do item 8. **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL EM COMODATO**, o subitem 4.5 do item 4. **DOS APARELHOS CELULARES** e o **Parágrafo décimo primeiro** da **Cláusula primeira** do **Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO**, conforme segue:

Onde consta:

**8.3 / 4.5 / Parágrafo décimo primeiro** – A contratada deverá prestar (...) atendimento, com solução em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Passa-se a ler:

**8.3 / 4.5 / Parágrafo décimo primeiro** – A contratada deverá prestar (...) atendimento, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**12. A Administração esclarece que:**

**12.1.** A exigência da alínea “m” do edital baseia-se nas ordens de serviço 007/1999 e 004/2000 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, administração a qual a Cia. Carris pertence. Salienta-se que, a licitante deve apresentar no mínimo **dois dos três** índices iguais ou superiores aos especificados. Sendo assim, a falta de **um** destes não acarretará a inabilitação da mesma.



**COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**

**12.2. Com relação ao formulário de propostas:**

Assinatura mensal da linha (100 linhas + 10 modems)	110 linhas		
Pacote Ilimitado de dados (11 telefones e 10 modems)	21 linhas		

A contratada deverá disponibilizar a contratante um total de 110 linhas, das quais 21 (11 aparelhos telefônicos e 10 modems) deverão possuir pacote ilimitado de dados, razão pela qual restam separados as cotações de assinatura mensal das 110 linhas e do pacote ilimitado de dados para 21 destas linhas.

**13.** Altera-se a data de abertura para o dia **19/04/2011** conservando-se o mesmo horário. Os demais ditames do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Porto Alegre, 05 de abril de 2011.

Luis Fernando Coimbra Albino  
Diretor Adm.-Financeiro

João Antonio Pancinha Costa  
Diretor-Presidente